



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 310/2004

O Juiz Cel PM Jair Cançado Coutinho,
Presidente do Tribunal de Justiça Militar do
Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 8º,
inciso XXXVIII do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que os militares da ativa à disposição da
Justiça Militar do Estado de Minas Gerais estão sujeitos aos preceitos éticos e
disciplinares da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas
Gerais, nos termos do art. 232, da Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001,

Resolve,

Art. 1º - Os militares da ativa à disposição da Justiça Militar do
Estado de Minas Gerais terão de cumprir as ordens oriundas dos Comandos da Polícia
Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais e participar,
obrigatoriamente, de treinamentos, instruções extensivas, escalas de serviço
operacional, de acordo com o planejamento geral das Corporações.

Art. 2º - O descumprimento do que dispõe o artigo anterior
sujeitará o militar às sanções disciplinares cabíveis.

Art. 3º - A Diretora-Geral fiscalizará e fará cumprir o que dispõe
esta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se

Belo Horizonte, 19 de maio de 2004.

Juiz Cel PM Jair Cançado Coutinho
Presidente do TJMMG